



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.374 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO- MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º - Fica instituída a Política Permanente de Valorização das Mulheres na segunda semana do mês de março no Município de Rio Vermelho – MG.

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I – Homenagem às mulheres no Município de Rio Vermelho na zona urbana, Distrito e Comunidades.

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher.

III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher.

IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade e no serviço público.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a realizar parceria com a iniciativa privada, e com movimentos sociais para a realização dos eventos na Valorização da Mulher.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho-MG, 17 de novembro de 2021


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.374, de 17 de novembro de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 036/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 16 de novembro de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.374/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 17 de novembro de 2.021

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal